



Por uma Melhor Gestão da Coisa Pública

Caro Leitor,

Neste número do "Alerta" é dada especial referência ao II.º Seminário de Socialização/Formação das Instruções de Prestação de Contas e do Regulamento Financeiro das Missões Diplomáticas e Consulares. Igualmente, faz-se menção à participação de dirigentes e técnicos do Tribunal em acções de formação no Brasil, mais concretamente junto dos Tribunais de Contas de Belo Horizonte, em Minas Gerais e de Santa Catarina.

É notícia ainda a aprovação pelo Plenário do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2011, e bem assim, o Seminário de Apresentação dos Planos Estratégico e Operacional das Tecnologias de Informação e Comunicação da nossa Instituição.

Tenha uma boa leitura,

A Direcção



ACONTECEU

II.º Seminário de Socialização/Formação, das Instruções de Prestação de Contas e do Regulamento Financeiro das Missões Diplomáticas



O Tribunal de Contas e o Ministério das Relações Exteriores, realizaram de 5 a 9 de Maio, na Praia, nas instalações do MIREX, o II Seminário de Socialização / Formação

das Instruções de Prestação de Contas e do Regulamento Financeiro das Missões Diplomáticas, destinado aos quadros das Embaixadas e Serviços Consulares encarregues da gestão administrativa e financeira. Pretendeu-se com esta iniciativa consolidar e institucionalizar o diálogo já iniciado em 2009 no I Seminário de Lisboa sobre a Prestação de Contas ao TCCV e responsabilidade financeira. O Seminário cuja condução esteve a cargo do Senhor Juiz Conselheiro Dr. José Pedro Delgado, contou ainda com a colaboração dos auditores da área, a saber, Drs. Ana Furtado, Elisabete Almeida, José Pedro Agues e Mário Tavares. No mesmo e no quadro das relações de cooperação entre os Tribunais de Contas de Cabo Verde e de Portugal, participou na qualidade de facilitador, o Dr. António Costa e Silva, Auditor Coordenador do TCP e responsável pela área das Embaixadas e Consulados naquela Instituição. Aberta pelo Presidente do Tribunal de Contas, Dr. José Carlos da Luz Delgado, este evento ocorreu numa altura em que as novas Instruções de Prestação de Contas das Missões Diplomáticas e Consulares se encontravam em estágio final de elaboração pelo Tribunal de Contas de Cabo Verde e o Regulamento Financeiro das Missões Diplomáticas em fase de revisão pelo Ministério das Relações Exteriores. Na oportunidade foi também considerado o novo Classificador Económico das Receitas e Despesas e as suas especificidades, particularmente no que se reporta à sua aplicação às Missões Diplomáticas. O seminário foi dividido em cinco painéis, nomeadamente:



- I.- "O Impacto das relações cambiais na contabilidade das Missões Diplomáticas";
- II.- "O Regulamento Financeiro das Missões Diplomáticas na óptica da prestação de contas e a aplicabilidade da Tabela dos Emolumentos Consulares";
- III.- "Responsabilidade Financeira no contexto das Representações Diplomáticas";
- IV.- "As Instruções de Prestação de Contas";
- V.- "O Classificador de Receitas e Despesas".

No decorrer do mesmo, o Sr. Juiz Conselheiro, Dr. José Pedro Delgado, responsável pela área das Embaixadas e Consulados apresentou, a uma plateia composta por membros do Governo responsáveis do sector, Embaixadores, Chefes Consulares, diplomatas e outros altos dirigentes do Ministério das Relações Exteriores uma síntese das sugestões e reco-

mendações saídas do Seminário sobre as Instruções de Prestação de Contas do TCCV e o Regulamento Financeiro das Missões Diplomáticas e Postos Consulares, instrumentos importantes de gestão e controlo dos serviços, que se encontram em fase adiantada de revisão, e que deverão ser apreciados e aprovados pelo Plenário do TC-CV em finais de Julho do corrente ano. O apresentador procurou contextualizar o tema, definindo os objectivos e os resultados esperados, destacando as principais constatações e recomendações que vinculam a futura actuação do TCCV, Ministério das Finanças, MIREX e responsáveis das Missões Diplomáticas e Postos Consulares, em matéria de prestação e julgamento de contas. Na ocasião, o Juiz Conselheiro teve o ensejo de constatar que o Seminário foi o resultado de uma parceria bem-sucedida entre o MIREX e o TCCV, com a assessoria esclarecida da nossa congénere portuguesa, e relançou novas bases para a regularização e normalização do processo de prestação de contas, por forma a conferir maior celeridade, transparência, uniformização da moeda de prestação de contas e consolidação das contas públicas. O mesmo despertou uma atenção particular junto dos Responsáveis Financeiros, da Contabilidade e da Tesouraria que laboram nas Missões, e obteve dos mesmos uma avaliação muito positiva. Concluiu dever-se proceder à integral consolidação das operações das Missões Diplomáticas e Consulares no Orçamento do Estado e, através da apreciação e julgamento das contas, garantir que os dinheiros públicos postos à sua disposição sejam geridos de forma transparente e criteriosa, no respeito dos princípios, regularidade, economia, eficiência e eficácia. Só assim é possível satisfazer os da

legalidade criteriosamente as necessidades financeiras do Estado e demais entidades públicas, realizar os objectivos da política económica e social do Estado e garantir uma justa repartição dos rendimentos e da riqueza, previstos na Constituição. Além do enfoque particular sobre cada painel, enfatizou algumas notas salientes do discurso de abertura do Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Contas, em especial o anúncio do início de um ciclo de "tolerância zero" do TCCV em relação à não apresentação das contas nos prazos legais ou não conformidade com as instruções, realçando que, nos termos da lei em vigor, as responsabilidades primárias inerentes recaem sobre os Chefes de Missão, e, para concluir, deixou a indicação dos principais diplomas que regulam a matéria de apreciação e julgamento de contas. A sessão de encerramento esteve a cargo do Senhor Ministro das Relações Exteriores, Eng.º Jorge Borges. No



enquadramento do seminário o Senhor Dr. João Pinto Semedo, Representante do Ministério Público junto do Tribunal de Contas, proferiu duas conferências sobre a Responsabilidade Financeira no contexto das Representações Diplomáticas destinadas aos funcionários da área financeira das representações diplomáticas e aos Senhores Embaixadores de Cabo Verde, respetivamente.

Responsabilidade Financeira no contexto das Representações Diplomáticas
1. O Tribunal de Contas é, nos termos do art. 219.º/1 da Constituição da República de Cabo Verde, o órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe. A organização, a composição e a competência do Tribunal de Contas encontram-se reguladas na Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho. O Tribunal de Contas exerce o controlo jurisdicional sobre as embaixadas e consulados de Cabo Verde, fiscalizando preventivamente os seus atos e contratos, julgando, em sede de fiscalização sucessiva, as suas contas. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, a fiscalização preventiva tem as seguintes finalidades: verificar se os diplomas, despachos, contratos e outros documentos a ela sujeitos estão conformes às leis em vigor e verificar se os encargos têm cabimento em verba orçamental própria. O visto constitui requisito de eficácia dos atos e contratos a ele sujeitos. **2. Âmbito da fiscalização preventiva dos atos e contratos das missões diplomáticas**

2.1 Isenção - Estão isentos da fiscalização preventiva os seguintes atos e contratos das missões diplomáticas: Os contratos de arrendamento celebrados no estrangeiro para instalação de postos diplomáticos ou consulares ou outros serviços de representação internacional, quando a urgência da sua realização impeça a sujeição ao visto prévio do Tribunal de Contas, sem prejuízo do dever de, no prazo de trinta dias, serem remetidos ao Tribunal de Contas duas cópias dos mesmos; (Cf. al. i) dos n.ºs 1, 2 do art. 14.º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho). As minutas dos contratos de valor igual ou inferior a 7.500 contos, nos termos do DL n.º 26/96, de 12 de Agosto.

2.2 Sujeição - Os demais atos e contratos das missões diplomáticas estão sujeitos ao visto prévio do Tribunal de Contas, por força do disposto na al. a), do n.º 1, do art. 13.º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, designadamente: os diplomas e despachos relativos às admissões de pessoal não vinculado à função pública, bem como todas as admissões em categorias de ingresso na administração central e local. (Cf. al. d) 13.º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho). Portanto, a legislação cabo-verdiana não isenta de fiscalização preventiva os chamados contratos de recrutamento local de pessoal para prestar serviço nas embaixadas e consulados de Cabo Verde.

3. Consequências da violação de normas sobre a fiscalização preventiva. A execução de ato ou contrato que deveria ter sido previamente submetido a visto do Tribunal de Contas constitui infração sancionatória punível com multa nos termos da al. j) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho. A multa tem como limite máximo 1/3 do vencimento líquido do responsável, incluindo as remunerações acessórias, auferido à data da prática do ato. A violação dolosa de norma de execução orçamental referente à fiscalização preventiva constitui crime de responsabilidade p.p nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 11.º da Lei n.º 85/VI/2005, de 26 de Dezembro, que define e estabelece os crimes de responsabilidade dos titulares de cargos políticos. Refira-se que o Embaixador ou representante diplomático de Cabo Verde é titular de cargo político para efeito dessa lei. **4. Quem são os responsáveis pela prestação das contas das missões diplomáticas?** São especialmente responsáveis pela gestão financeira e patrimonial e consequentemente pela prestação de contas, por ordem de hierarquia: o chefe da representação; o responsável administrativo e financeiro; o responsável pelos serviços de contabilidade e o responsável pela tesouraria. A responsabilidade financeira reintegratória dos responsáveis das missões diplomáticas é, à semelhança dos demais responsáveis, uma responsabilidade delitual ou culposa e solidária, porque cada um dos devedores pode responder pela prestação integral e esta a todos libera, assim como cada um dos credores tem a faculdade de exigir, por si só, a prestação integral e esta libera o devedor para com todos eles. (cfr. art. 512.º do CC). **5. Desconformidade entre o Regulamento Financeiro das Missões Diplomáticas e Postos Consulares e o quadro normativo do Tribunal de Contas** Da análise comparativa dos artigos 58º e 60º do Decreto-Lei n.º 13 /95, de 27 de Fevereiro, que aprovou o Regulamento Financeiro das Missões Diplomáticas e Postos Consulares, com o preceituado no n.º 1 do artigo 4.º Decreto-lei n.º 33/89, de 3 de Junho, que regula a fiscalização sucessiva, conclui-se que: **a)**Aquele regulamento financeiro reduz em cinco meses o prazo legalmente fixado às missões diplomáticas para prestarem as suas contas; **b)** O regulamento financeiro exige das missões diplomáticas apresentação das suas contas através do Ministério responsável pela diplomacia cabo-verdiana; **c)** Legalmente as contas das missões diplomáticas podem e devem ser apresentadas diretamente no Tribunal de Contas, podendo o Ministério responsável pela diplomacia funcionar como intermediário; **d)** Pelo eventual atraso ou falta de prestação de contas são responsáveis as entidades indicadas no artigo 30.º do referido regulamento financeiro; **6.** Recomenda-se que, no processo de revisão do regulamento financeiro das missões diplomáticas e postos consulares, se tenha em devida conta o quadro normativo do Tribunal de Contas. (Continua no próximo número versando sobre o regime jurídico da responsabilidade financeira em Cabo Verde).

Seminário de Apresentação dos Planos Estratégico e Operacional das Tecnologias de Informação e Comunicação do Tribunal
Enquadrado no seu Plano de actividades para o ano em curso, o Tribunal de Contas promoveu no dia 27 do corrente, um seminário de apresentação dos Planos Estratégico e Operacional das Tecnologias de Informação e Comunicação, destinado aos seus quadros e outras Instituições sob a sua jurisdição e Controlo. O mesmo decorreu nas instalações do IILP (Instituto Internacional de Língua Portuguesa), na cidade da Praia e foi animado pelo consultor Dr. Herberto Monteiro. Em nota de apresentação dos mesmos, o Presidente J. C. Delgado considerou que " as Instituições Superiores de Controlo constituem peças fulcrais no funcionamento de qualquer democracia e possuem uma função informativa e garantidora dos direitos e expectativas dos cidadãos no que à administração dos fundos públicos diz respeito". Acrescentou ainda que, " para que tal relacionamento se perpetue de forma segura e célere, nos dias de hoje, é de salutar importância que o TC tenha nas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) um aliado em posição estratégica a auxiliá-lo no cumprimento das suas atribuições e competências". De referir, que as TIC tem merecido uma atenção crescente por parte das autoridades nacionais, sendo, igualmente, uma das prioridades do Governo visando a criação de uma Administração Pública eficiente, focalizada na geração de valor e na obtenção de resultados.



Enquadrado no seu Plano de actividades para o ano em curso, o Tribunal de Contas promoveu no dia 27 do corrente, um seminário de apresentação dos Planos Estratégico e Operacional das Tecnologias de Informação e Comunicação, destinado aos seus quadros e outras Instituições sob a sua jurisdição e Controlo. O mesmo decorreu nas instalações do IILP

Aprovado Parecer sobre a Conta Geral do Estado 2011



Reunido em sessão plenária no dia 29 do corrente, o Plenário do Tribunal de Contas aprovou por unanimidade o Parecer sobre a Conta Geral do Estado referente ao ano de 2011, que teve como Relator, o Sr. Juiz - Conselheiro, Dr. Horácio Fernandes. O Parecer em causa está estruturado em 2 títulos que se desdobram em 8 Capítulos que abordam temas como: • O Parecer – Aspectos gerais; • O Contexto Económico e EOE em 2011; • O Processo Orçamental; • A Receita; • A Despesa; • Subsídios, benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidos pelo Estado; • A Dívida Pública; • O Património do Estado; • A Tesouraria do Estado; • A Segurança Social.

Jornadas de reflexão técnica



Esta 3.ª sessão mensal teve como tema "Restituição – O caso da Classificação Pública das Receitas e Despesas e esteve a cargo do Auditor coordenador da equipa dos Municípios, Dr. Mário Amaro Tavares, e contou com a moderação do Auditor-Geral Henrique Silva. A entrada em vigor deste dispositivo legal permitiu a substituição do regime de classificação económica das receitas e das despesas públicas, consagrado no Decreto-lei nº53-A/2003, de 26 de Novembro, de modo a garantir uma melhor adequação ao Plano Nacional de Contabilidade Pública (PNCP) e ao manual de estatística das finanças públicas 2001-Publicado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI). O novo Classificador reúne num único documento o código da classificação económica das receitas e das despesas públicas e pretende satisfazer as diversas necessidades das informações contabilísticas nacionais. Nos anos de 2012 e 2013 foram realizados encontros que contaram com a presença dos representantes de Ministério das Finanças e Planeamento, DGAL e responsáveis financeiros de todas as Autarquias Locais, no âmbito de socialização do novo Classificador que entrou recentemente em vigor. Dos encontros realizados saíram algumas recomendações, no sentido de se proceder as devidas adaptações do novo Classificador à realidade das autarquias locais, uma vez que o documento foi concebido apenas com a visão do funcionamento da Administração Central. A nova estrutura do novo Classificador permitirá uma nova visão em termos de análise macro económica e da realidade orçamental. Esta apresentação visou partilhar com os restantes colaboradores do TCCV as principais mudanças reflectidas no novo Classificador, comparativamente ao antigo, os novos conceitos introduzidos e as principais recomendações saídas dos encontros, realizados no âmbito da sua socialização. Espera-se, entretanto, que esta apresentação favorecerá uma boa apropriação do novo Classificador pelos técnicos do TCCV.

Dirigentes do Tribunal de Contas participaram em formação no Brasil



Financiada no quadro do Projecto PRO PALOP, as Directoras Administrativa e Financeira, respectivamente Dras. Iolanda Fortes e Marta Neves, participaram de 04 a 10 de Maio, no Brasil, numa formação de capacitação em SAI PMF, uma ferramenta que proporciona uma avaliação objectiva e qualitativa do desempenho das entidades superiores de controlo e o autodiagnóstico referenciado nas boas práticas e nas normas internacionais. A mesma foi promovida pelos Tribunais de Contas de Minas Gerais, União - Brasil, Instituto Rui Barbosa e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, em parceria com o Banco Mundial, decorreu da necessidade das Instituições Superiores de Controlo e inseriu-se no âmbito da cooperação bilateral existente entre os Tribunais membros da Organização dos Tribunais de Contas da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). Durante a sua estada em Minas Gerais, as dirigentes do TCCV puderam, igualmente, discutir e explorar experiências, metodologias e ferramentas com outros Tribunais de Contas, o que lhes permitiu aperfeiçoar ainda mais os seus conhecimentos técnicos. Paralelamente à formação, a representação do Tribunal de Contas de Cabo Verde aproveitou ainda para estabelecer contactos com os responsáveis dos Tribunais de Contas presentes, com destaque para o de Minas Gerais, tendo sido recebida pela Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Sra. Conselheira Adriene Andrade que, acompanhada dos seus directores, disponibilizou e apresentou as ferramentas informáticas existentes na referida instituição e que foi precedida da assinatura de um protocolo de cooperação com todos os países da CPLP presentes. Convém realçar, por outro lado que o Projecto PRO PALOP financiou igualmente a participação de 35 membros dos demais Tribunais da CPLP e Timor Leste, excepto o Brasil país anfitrião, e Guiné Bissau que não se fez representar.

Audidores do TCCV efectuem visita de estudos ao Tribunal de Contas de Santa Catarina no Brasil.



De 05 a 09 do mês de Maio, Auditores do TC-CV, Henrique Silva e o técnico de Informática Pedro Gomes, visitaram o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no Brasil. A missão visou proporcionar o contacto com as melhores práticas em matérias de Comunicação e das Tecnologias e Sistemas de Informação utilizadas no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina do Brasil e a recolha de subsídios com vista à formulação de uma estratégia detalhada para o desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação no TCCV. Refira-se que o Tribunal de Contas que tem vindo a desbravar essa área das tecnologias de informação pretende aprimorar as suas ferramentas com vista a uma maior operacionalidade dos sistemas existentes.